

ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.277/00, de 26 de dezembro de 2000.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Seplan-Go e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE SILVANIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Municipio, tendo em vista o Superior e Predominante interesse da municipalidade. **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convêmo com a SEPLAN Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás.
- Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a entrar com a contra partida de até 10% (dez por cento), de qualquer convenio celebrado com a Seplan-Go.
- Art. 3" A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizado mediante ordenação de despesa conforme previsão orçamentária.
- Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2000, revogando-se as disposições em contrario, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 26 días do mês de dezembro de 2000.

João orrea Caixeta

Prefeito